

29/22



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 11777/2022
Data: 04/04/2022 Horário: 14:34
LEG -

PROJETO DE LEI

Nº **29** /2022

DESPACHO

EM Pauta para o APROVEITAMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 ABR 2022 de _____

Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE PINTURA DE GRAFITE COMO FORMA DE EXPRESSÃO E DE ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Arte Urbana do Grafite junto ao Combate à Pichação no Espaço Público Urbano.

Parágrafo único. Para os devidos fins desta lei, entende-se por:

I – arte urbana: toda manifestação de cunho artístico e cultural desenvolvida no espaço público urbano, tal como música, teatro, circo, dança, performance e grafite;

II – grafite: expressão que se torna visível no espaço público, constituída por pintura, desenho, símbolo ou palavra, desenvolvida com o consentimento do respectivo proprietário em edifícios, imóveis ou equipamento público ou privado;

III – pichação: ato de riscar, desenhar, escrever, manchar ou, por outro meio, sujar ou degradar, sem consentimento do respectivo proprietário, edifício, imóvel ou até mesmo equipamento público ou privado.

Art. 2º - Constitui objetivo da política de que trata o art. 1º desta lei assegurar, dentre outros:

I – a valorização, a preservação e a recuperação do espaço público urbano;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II – a promoção do uso social, pela população, do espaço público urbano, tendo a adoção de práticas de arte urbana como fator indutor desse processo;

III – a conscientização dos malefícios que a prática da pichação traz à coletividade.

Art. 3º - Na implementação da política de que trata esta lei, serão adotadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras entendidas como necessárias pelo Executivo:

I – promoção de campanhas educativas de conscientização;

II – promoção de campanhas de incentivo, reconhecimento e valorização do grafite, podendo-se, para tal, realizar concursos públicos, parcerias com órgãos públicos de outras esferas ou com a iniciativa privada, entre outras iniciativas.

Art. 4º - A Administração Pública poderá autorizar as pinturas de grafite em locais públicos e estes serão identificados e discriminados por região administrativa.

Art. 5º - Permanecerá vedada a propagação de intolerância, atividades preconceituosas de qualquer natureza, apologia e a incitação ao crime ou às práticas ilícitas relacionadas à prática do grafite.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

Alessandro Maraca
Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO



JUSTIFICATIVA

O Grafite é hoje uma das mais populares formas de expressão de arte e cultura da juventude, adentrando aos lugares mais distantes, principalmente na periferia e em lugares marginalizados pela sociedade.

Grafite ou grafito (do italiano graffitti, plural de graffito) é o nome dado às inscrições feitas em paredes, desde o Império Romano. Considera-se grafite uma inscrição caligrafada ou um desenho pintado ou gravado sobre um suporte que não é normalmente previsto para esta finalidade, porém com autorização do proprietário.

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos e está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas.

A arte foi introduzida no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros por sua vez não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro, reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

Por muito tempo visto como um assunto irrelevante ou mera contravenção, atualmente o grafite já é considerado como forma de expressão incluída no âmbito das artes visuais, mais especificamente, da street art ou arte urbana – em que o artista aproveita os espaços públicos, criando uma linguagem intencional para interferir na cidade. Entretanto ainda há quem não concorde, equiparando o valor artístico do grafite ao da pichação, que é bem mais controverso.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ademais, cidades como São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro e Belo Horizonte têm suas devidas legislações adequadas em prol do incentivo à cultura por meio da arte do grafite, exaltando e enaltecendo a cidade com cores e formas de expressões vívidas e de padrões culturais.

Além disso, torna-se possível estabelecer uma relação de paralelismo com o art. 65 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual seu parágrafo segundo complementa:

“§ 2º Não Constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional”

Nesse sentido, as diversas experiências hoje existentes têm concluído que reconhecer e incentivar o grafite como arte e permitir que este seja empregado em locais públicos contribui para reduzir as pichações, trabalhando numa perspectiva positiva o enfrentamento da questão da depredação dos espaços urbanos.

Assim, o grafite se apresenta como uma ferramenta para sensibilizar sobre a importância da preservação ambiental nas cidades, sendo que o registro destas ações possibilita a reflexão sobre a estética urbana, com o objetivo de valorização da arte no espaço público e privado.

É nesse contexto que se enquadra a presente propositura, onde firma o processo de criar condições para a apropriação desses espaços





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

pela população tendo as diversas formas de arte urbana, com destaque para o grafite, como indutoras deste processo.

São essas as razões que me levaram a propor o presente projeto, para o qual espero contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Data retro.

Alessandro Maraca
Vereador